

EDITAL PPGEE Nº 09/2026 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS

PROCESSO Nº 23106.066981/2025-31

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS**1. FINALIDADE**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista a Portaria PROAP/CAPES nº 156, de 28 de novembro de 2014, torna público o presente Edital, que visa pagamento de inscrições, diárias e passagens a docentes da UnB credenciados(as) como orientadores(as) no PPGEE, a fim de viabilizar a sua participação em eventos científicos nos quais eles(as) tenham algum trabalho aprovado em coautoria com discentes regularmente matriculados(as) no PPGEE.

2. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar deste Edital **docentes da UnB credenciados(as) como orientadores(as) no PPGEE**, que estejam em dia com a prestação de contas referentes à editais e outros auxílios anteriores recebidos pelo PPGEE, e que tenham artigo aprovado em evento científico dentro ou fora do país **em coautoria com discentes regularmente matriculados(as) no PPGEE**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros advêm do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES - Portaria 156 de 28 de novembro de 2014), destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos Programas de pós-graduação *stricto sensu* avaliados com notas CAPES 3, 4 e 5.

3.2 O total de recursos financeiros destinados ao presente Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4. ITENS FINANCIÁVEIS E AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1 Serão financiados os itens abaixo descritos, desde que compatíveis com o objetivo deste Edital e em concordância com as regras de utilização da CAPES.

4.1.1. Auxílio para **participação presencial em eventos dentro do país**. Para cada solicitação de docente contemplada é definido o pagamento da inscrição no evento, diárias e passagens aéreas, limitando o valor total da concessão em R\$ 4.000,00.

4.1.2. Auxílio para **participação presencial em eventos fora do país**. Para cada solicitação de docente contemplada é definido o pagamento da inscrição no evento e diárias, limitando o valor total da concessão em R\$ 6.000,00.

4.1.3. Auxílio para **participação remota em eventos dentro e fora do país**. Para cada solicitação de docente contemplada é definido o pagamento da inscrição no evento, limitando o valor total da concessão em R\$ 3.000,00.

4.2 Para atender ao limite total da concessão que versa o item 4.1.1, pode haver necessidade de o(a) docente ter que fazer renúncia das passagens aéreas ou de algumas diária(as) no período que compreende o seu afastamento.

4.3 Para atender ao limite total da concessão que versa o item 4.1.2, pode haver necessidade de o(a) docente ter que fazer renúncia de algumas diária(as) no período que compreende o seu afastamento, além de ter que fazer, necessariamente, a renúncia das passagens aéreas.

5. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

5.1 As solicitações serão realizadas em **fluxo contínuo** via e-mail encaminhado para o endereço inscricoes@ppgee.unb.br, com o assunto "Edital PPGEE 09/2026 - Participação de Docentes em Eventos Científicos". A seguinte documentação obrigatória deverá estar anexada, separadamente, em arquivos pdf.

Pagamento de taxa de inscrição em eventos:

- a) **Carta de aceite do trabalho no evento**
- b) Folder do evento
- c) Formulário de inscrição em eventos ([site do PPGEE](#))

- d) Comprovante de inscrição no evento
- e) Para eventos fora do país, *proforma invoice* com endereçamento à Universidade de Brasília, endereço e telefone do prestador de serviço, dados bancários (IBAN, banco, código SWIFT), valor em moeda estrangeira e número de identificação fiscal (NIF) - anexar pdf ou informar dados solicitados no corpo do e-mail.

Diárias e Passagens via SCDP:

a) **Carta de aceite do trabalho no evento**

- b) Indicação do trecho da passagem e número de diárias ([site do PPGEE](#))
- c) Formulário de afastamento (cadastrado no SEI, após aprovação da solicitação)
- d) Termo de renúncia de diárias ou passagens (cadastrado no SEI, após aprovação da solicitação), se for necessário, a fim de atender ao que versa os itens 4.2 e 4.3 deste Edital.

Prestação de contas:

a) **Certificado de participação no evento**

- b) Passagens adquiradas no SCDP: canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do *check-in* via internet ou bilhetes (prazo máximo de 7 dias, contados do retorno da viagem)

5.2 Para o eventual recebimento de diárias, os(as) beneficiários(as) devem possuir conta corrente. Não serão aceitas contas digitais, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, ainda não permite o pagamento neste formato.

5.3 A veracidade das informações prestadas no formulário, bem como em toda a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do(a) docente.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Será constituída uma Comissão de Avaliação para avaliar as solicitações encaminhadas.

6.2 A Comissão de Avaliação dos itens avaliados em fluxo contínuo se reunirá, preferencialmente, às terças-feiras para avaliação das solicitações.

6.3 A Comissão de Avaliação verificará toda a documentação encaminhada nas solicitações de apoio, que deverá estar em conformidade com os termos do presente Edital.

6.4 Para fins de estabelecimento da ordem de classificação, será levado em consideração a ordem de recebimento da solicitação, no caso dos itens avaliados em fluxo contínuo.

6.5 O benefício a ser concedido ao(à) docente se restringe apenas a um apoio anual.

6.6 Um mesmo artigo só pode ser usado em apenas uma solicitação de auxílio.

6.7 O resultado será publicado no site do programa (www.ppgee.unb.br).

6.8 Caberá pedido de reconsideração ao Resultado Provisório, que deverá ser encaminhado pelo docente para o e-mail inscricoes@ppgee.unb.br dentro do prazo estabelecido no cronograma descrito no item 7 deste Edital.

6.9 A análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração serão feitos pela Comissão de Avaliação, cujo resultado será divulgado em resposta ao e-mail encaminhado, conforme cronograma descrito no item 7 deste Edital.

6.10 Dúvidas ou informações devem ser obtidas exclusivamente pelo e-mail inscricoes@ppgee.unb.br.

7. DO CRONOGRAMA

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DENTRO E FORA DO PAÍS

Os trabalhos serão financiados observando a ordem de recebimento (data/hora/minuto) e serão pagos em fluxo contínuo até atingir o valor total do edital ou o prazo fiscal para gasto dos recursos dentro do ano de exercício 2024.

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE PARA FINANCIAR ATIVIDADES DE PESQUISA

Período	Evento
A partir de 11/08/2026	Recebimento de inscrições
Em até 10 dias após o recebimento da inscrição	Análise das propostas
Em até 10 dias após o recebimento da inscrição	Divulgação do resultado parcial
Em até 02 dias após a divulgação do resultado parcial	Período de interposição de recursos
Em até 05 dias após o recebimento do recurso	Divulgação do resultado final

8. REPASSE DE RECURSOS

Os auxílios serão executados mediante a entrega de toda a documentação requerida. A efetivação dos

pagamentos é feita pela Tesouraria da Universidade de Brasília, que depende do repasse financeiro do recurso PROAP por parte da CAPES. O repasse do auxílio é realizado quando tiverem sido executados pelo menos 2/3 das atividades previstas.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos será feita diretamente pelo(a) docente beneficiado(a) ao Programa em até 7 (sete) dias, contados a partir do retorno da viagem. Os documentos a serem apresentados na prestação de contas são listados na item 5.1.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para concorrer ao presente Edital, o(a) docente deverá estar adimplente junto ao PPGE, em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em Editais anteriores.

10.2 Em hipótese alguma haverá reembolso de despesas realizadas pelo(a) docente, antes ou após a aprovação da concessão, como pagamento da inscrição ou compra de passagens com recursos próprios.

10.3 Se, por qualquer motivo, o(a) beneficiário(a) não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos dentro do prazo estipulado para prestação de contas, mediante apresentação de um dos seguintes comprovantes:

- a) Comprovante de depósito através de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- b) Transferência via Banco do Brasil no código 154040.15257.288381, número de referência 4465, à Conta Única do Tesouro e o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas;
- c) Depósitos à FUB, via outros bancos, poderão ser utilizados nas formas de DOC (documento de crédito) ou TED (transferências), indicando a Agência do Governo nº 1607-1, conta corrente 170.500-8, no Banco do Brasil e a UG/Gestão nº 15404015257288381. E o comprovante de depósito fará parte da Prestação de Contas.

10.4 O(A) beneficiário(a) ficará impedido(a) de participar de qualquer Edital do PPGE até o adimplemento das obrigações.

10.5 Os documentos comprobatórios da prestação de contas serão arquivados na secretaria do Programa.

10.6 Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação.

10.7 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Programa, seja pelo não repasse de recursos pela CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 Poderá haver complementação financeira aos recursos previstos no presente Edital (item 3.2), desde que haja disponibilidade de saldo residual de recurso PROAP/CAPES para isso, que haja docentes classificados em lista de espera para serem contemplados e que a solicitação ocorra ainda dentro do prazo de execução orçamentária interno estalecido pela UnB para o exercício 2026.

10.9 Edital é encerrado quando não houver mais recursos disponíveis ou findo o prazo para execução dos recursos.

10.10 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 11/08/2026

Prof. Hugerles Sales Silva
Coordenador do PPGE



Documento assinado eletronicamente por **Hugerles Sales Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Tecnologia**, em 12/08/2026, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14667405** e o código CRC **19F55A1E**.